



ASSUNTO:

POLÍTICA INTERNA**RISCOS INTEGRADOS**

CÓDIGO: PI – 04

REVISÃO: 1.0

DATA: JUN/21

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e as atividades da Novinvest em relação aos riscos, conforme legislação e procedimentos internos.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política abrange todos os colaboradores da Novinvest.

3. DOCUMENTOS VINCULADOS

- I. Circular BCB nº 3.716 de 21/08/2014;
- II. Circular BCB nº 3.930 de 14/02/2019;
- III. Resolução (CMN) nº 2.554 de 29/09/1998;
- IV. Resolução (CMN) nº 4.557 de 23/02/2017;
- V. Resolução (CMN) nº 4.745 de 29/08/2019;
- VI. Instrução CVM nº 612, de 21.08.2019;

4. CONTROLE DE REVISÕES

VERSÃO	DATA	ELABORADO POR:	CONFERIDO POR:	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES
02	AGO/13	Marcel Mariano	Diretoria	Substituição total da Política de Riscos – RIS 01
1.0	JUN/21	Ediley Bispo	Suêmi Ranieri	Política nova

5. DIRETRIZES

A Novinvest mantém adequado entendimento, análise e acompanhamento dos riscos associados ao negócio, de forma que qualquer fato que possa interferir adversamente em seu desempenho, seja tratado de maneira efetiva, tanto em relação aos riscos já existentes, quanto aos potenciais.

ELABORADO POR: <i>Compliance</i>	REVISADO POR: Jurídico	Página 1 de 15
--	----------------------------------	----------------



ASSUNTO:	POLÍTICA INTERNA	CÓDIGO:	PI – 04
	RISCOS INTEGRADOS	REVISÃO:	1.0
		DATA:	JUN/21

O monitoramento é uma ferramenta imprescindível, o gerenciamento desses riscos deve ser realizado de forma integrada, avaliando em conjunto todos os aspectos que englobam os diversos tipos de riscos decorrentes de fatores internos e/ou externos.

Esta Política considera os riscos mais significativos em que a Corretora está exposta, e fornece um esboço da abordagem de gerenciamento dos riscos, possibilitando uma visão geral à Administração, com respostas mais efetivas e assertivas que contribuam para o processo de tomada de decisão.

5.1 NOSSO NEGÓCIO

A Novinvest atua como Corretora de Valores Mobiliários, com maior concentração de suas principais operações no Mercado de Ações, seguimento BOVESPA da B3 – Brasil – Bolsa – Balcão, sustentando o gerenciamento de riscos e de capital, de forma bastante conservadora alinhada as melhores práticas de mercado, assegurando assim a conformidade dos seus processos às determinações dos órgãos de fiscalização e regulamentação (Banco Central do Brasil, CVM e BSM - Supervisão de Mercado), tendo disciplina e diligência na tomada de riscos, postura essencial para a sustentabilidade do seu negócio.

5.2 PRINCIPAIS RISCOS

5.2.1 RISCO DE LIQUIDEZ

Decorre da falta de reservas para o cumprimento de uma ou mais obrigações, descumprimento do pagamento no prazo ou de fazê-lo a um custo excessivo. Falta de contrapartes em número suficiente ou do interesse do mercado em negociar a quantidade desejada de uma posição em determinado(s) ativo(s), afetando de forma anormal o seu preço.

A prevenção, visa assegurar que a Corretora seja capaz de honrar suas obrigações sem afetar seus limites diários e sem incorrer em perdas, o objetivo

ELABORADO POR: <i>Compliance</i>	REVISADO POR: Jurídico	Página 2 de 15
--	----------------------------------	----------------



ASSUNTO:	POLÍTICA INTERNA	CÓDIGO:	PI – 04
	RISCOS INTEGRADOS	REVISÃO:	1.0
		DATA:	JUN/21

é de que uma posição de liquidez adequada seja mantida para permitir os fluxos de saques e pagamentos de suas obrigações.

Governança

- A) Para a mitigação é necessário que a NOVINVEST mantenha ativos líquidos suficientes para suportar suas operações conjugadas às operações de clientes, bem como analisar e gerenciar:
- i. Operações que envolvam limites de Crédito;
 - ii. Operações com derivativos;
 - iii. Chamadas de Margem sobre as posições detidas por Clientes;
 - iv. Prejuízos de clientes no fluxo de liquidação;
 - v. Fluxo projetado das operações carregadas e liquidadas pela NOVINVEST;
 - vi. Testes de estresse das posições de clientes carregadas pela NOVINVEST;
 - vii. Testes de aderência a Política.
- B) A Gestão do fluxo de caixa da NOVINVEST se dará com relatórios/números oriundos do Departamento Financeiro da Corretora;
- C) O Diretor responsável identificará e avaliará mecanismos e instrumentos que permitam a obtenção de recursos necessários a reversão de posições que coloquem em risco a atuação econômico financeira da Instituição, englobando as alternativas de liquidez disponíveis nos mercados financeiros e de capitais, e atuando em conjunto com o Diretor responsável pela Carteira Própria quando necessário;
- D) Semestralmente o Diretor de Risco formulará um relatório a ser apresentado na Reunião de Diretoria para avaliação do Risco Integrado.

ELABORADO POR: <i>Compliance</i>	REVISADO POR: Jurídico	Página 3 de 15
--	----------------------------------	----------------



ASSUNTO:	POLÍTICA INTERNA	CÓDIGO:	PI – 04
	RISCOS INTEGRADOS	REVISÃO:	1.0
		DATA:	JUN/21

5.2.2 RISCO DE MERCADO

Define-se como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela Corretora. Decorre de movimentos adversos nos preços/valores das variáveis que compõem o valor de uma posição.

Governança

- A) Para a mitigação é necessário que a NOVINVEST analise e gerencie as seguintes atividades:
- i O PU de mercado dos ativos sob sua custódia;
 - ii Testes de estresse das posições de derivativos de clientes carregadas pela NOVINVEST;
 - iii Testes de estresse nas posições de garantia das operações com derivativos dos Clientes;
 - iv Controle de Exposição dos emitentes das garantias;
- B) Semestralmente o Diretor de Risco, formulará um relatório a ser apresentado na Reunião de Diretoria para avaliação do Risco Integrado.

5.2.3 RISCO DE CRÉDITO

Decorre da possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados.

- A) Em relação a créditos a clientes conforme resoluções do CMN, há a possibilidade de ocorrer o evento somente em duas situações, quais sejam:

ELABORADO POR: <i>Compliance</i>	REVISADO POR: Jurídico	Página 4 de 15
--	----------------------------------	----------------



ASSUNTO:	POLÍTICA INTERNA	CÓDIGO:	PI – 04
	RISCOS INTEGRADOS	REVISÃO:	1.0
		DATA:	JUN/21

- i. Eventuais inadimplências de Clientes no fluxo de liquidação, onde a NOVINVEST é responsável pela liquidação perante as Clearings;
- ii. Inadimplência na Conta Margem;

Governança

- A) Nas situações em que Clientes e/ou Contrapartes atrase ou cancele o pagamento de suas obrigações, esta será considerada em default.
- B) Clientes em default não poderão operar ou abrir novas posições, em quaisquer mercados onde a NOVINVEST possa atuar, que não sejam para zerar posições já custodiadas, assumindo assim a redução dos riscos envolvidos.
- C) Após o Departamento Financeiro envidar esforços para receber o pactuado, o Diretor de Risco deverá coordenar e atuar as ações da NOVINVEST nas seguintes perspectivas:
 - i. Renegociação com o Cliente/ Contraparte;
 - ii. Notoriedade do Caso; e
 - iii. Eventual negociação do ativo em default no mercado;
- D) Nos casos em que a atuação do Diretor de Risco não obtiver sucesso, este repassará todas as informações ao Diretor Jurídico para que este proceda com as medidas legais de recuperação dos valores envolvidos possam ser iniciadas.
- E) Semestralmente o Diretor de Risco formulará um relatório a ser apresentado na Reunião de Diretoria para avaliação do Risco Integrado.

ELABORADO POR: <i>Compliance</i>	REVISADO POR: Jurídico	Página 5 de 15
--	----------------------------------	----------------



ASSUNTO:	POLÍTICA INTERNA	CÓDIGO:	PI – 04
	RISCOS INTEGRADOS	REVISÃO:	1.0
		DATA:	JUN/21

5.2.4 RISCO OPERACIONAL

Decorre da possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos externos, ou de falhas, inconsistências, inadequação de processos internos, sistemas ou pessoas, que torne improprio o exercício das atividades ou exponha a Corretora à riscos, resultando de perdas inesperadas.

Entre tais riscos incluem-se os relativos ao risco legal, fraudes internas e externas, demandas trabalhistas e segurança e ambiente do trabalho, falhas nos controles internos, falhas decorrentes às práticas inadequadas em relação aos clientes, produtos e serviços, falhas de sistemas e erros operacionais.

Governança

- A) Semestralmente o Diretor de Compliance formulará um relatório a ser apresentado na Reunião de Diretoria para avaliação do Risco Integrado.
- i. Toda a falha de processos e risco operacional detectado deverão ser registrados junto ao Departamento de Compliance;
 1. A Responsabilidade do registro caberá ao Gerente ou Diretor da área onde ocorreu a falha ou a exposição ao Risco;
 2. Considera-se também dentre todos os riscos, mas não somente, o risco de não adesão as regras;
 - ii. A Diretoria e Gerências deverão envidar esforços para que a cultura do registro de ocorrências seja uma realidade dentro da Instituição;
 - iii. A Gerência de Compliance atuará no registro e análise dos fatos, sua relevância, riscos incorridos e demais aspectos relevantes

ELABORADO POR: <i>Compliance</i>	REVISADO POR: Jurídico	Página 6 de 15
--	----------------------------------	----------------



ASSUNTO:	POLÍTICA INTERNA	CÓDIGO:	PI – 04
	RISCOS INTEGRADOS	REVISÃO:	1.0
		DATA:	JUN/21

e/ou solicitados pela regulação, formulando um relatório ao Diretor de Compliance com sugestões pertinentes;

1. O Relatório deverá, quando for o caso, ser levado a conhecimento e discussão com a área responsável, quando a ocorrência de falhas não forem pontuais, para readequar processos, realizar correções e/ou minimizar o impacto do risco identificado;
2. Os relatórios e atas devem ficar disponíveis para os órgãos reguladores;

5.2.5 RISCO DE REPUTAÇÃO OU IMAGEM

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação a prática da condução dos negócios da Corretora, gerando declínio na base de cliente, litígio ou diminuição de receita ou qualquer outro evento que impacte negativamente.

O risco de reputação está associado a diversos fatores negativos causados, geralmente, por eventos adversos, potencialmente espúrios e/ou criminosos, mesmo que não decorrentes de culpa ou dolo da Instituição, porém que permeiam sua cadeia de stakeholders (acionistas, clientes, colaboradores, fornecedores).

Governança

- A) Para cada contratação de colaboradores, serão colhidos termos de responsabilidade e confidencialidade, visando minimizar o risco de vazamento de informações confidenciais;
- B) A Novinvest desenvolveu Código de Ética para educar e nortear seus colaboradores sobre as melhores práticas no ambiente de trabalho, bem

ELABORADO POR: <i>Compliance</i>	REVISADO POR: Jurídico	Página 7 de 15
--	----------------------------------	----------------



ASSUNTO:	POLÍTICA INTERNA	CÓDIGO:	PI – 04
	RISCOS INTEGRADOS	REVISÃO:	1.0
		DATA:	JUN/21

como, implantou Política Anticorrupção e Suborno, visando minimizar qualquer prática imprópria e alheia a função social da instituição;

- C) Entre os processos constituídos, foi implantada Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo. Por meio de tal estrutura são monitoradas as transações e operações dos clientes, bem como, envidados esforços para identificação de beneficiários e pessoas politicamente expostas, os quais são dispensados especial atenção;
- D) Semestralmente, por meio de sistema especialmente destinado a tal finalidade, a base de clientes cadastrados, é verificada em relação às mídias negativas;
- E) Foi criado e encontra-se funcional, o canal de denúncias;

5.2.6 RISCO LEGAL

Decorre do potencial questionamento jurídico à NOVINVEST que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou organização da Instituição, tais como:

- A) Processos e procedimentos internos;
- B) Execução de contratos;
- C) Processos Administrativos e /ou Judiciais e/ou Sentenças Adversas;

Governança

- A) A Gerência de Compliance deverá acompanhar e, sempre que acreditar ser necessário estimular, ou propor ao Diretor de Compliance uma campanha para que os colaboradores consigam identificar riscos legais, por qualquer um dos motivos a seguir dentre outros:

ELABORADO POR: <i>Compliance</i>	REVISADO POR: Jurídico	Página 8 de 15
--	----------------------------------	----------------



ASSUNTO:	POLÍTICA INTERNA	CÓDIGO:	PI – 04
	RISCOS INTEGRADOS	REVISÃO:	1.0
		DATA:	JUN/21

- i. Atendimento insuficiente ou deficiente à Clientes, do ponto de vista regulamentar;
- ii. Erros Operacionais ou falhas diversas;
- iii. Não cumprimento de obrigações:
 - 1. Processuais;
 - 2. Trabalhistas;
 - 3. Fiscais; e
 - 4. Legais ou regulamentares.

B) Semestralmente o Diretor de Compliance deverá produzir um relatório englobando toda a atividade para que seja discutido na reunião de Diretoria na avaliação de Risco Integrado.

5.2.7 RISCO SOCIOAMBIENTAL

Decorre da eventualidade de perdas financeiras resultantes de danos socio ambientais tais como:

- A) Danos à saúde humana;
- B) Relacionados a poluição;
- C) Ameaças a Biodiversidade;
- D) Segurança; e
- E) Impactos em comunidades.

Governança

- A) Gerenciamento do Risco Socioambiental conforme Política implantada, com a adoção de práticas que assegurem a não discriminação de qualquer natureza, a ética e transparência entre as partes;

ELABORADO POR: <i>Compliance</i>	REVISADO POR: Jurídico	Página 9 de 15
--	----------------------------------	----------------



ASSUNTO:	POLÍTICA INTERNA	CÓDIGO:	PI – 04
	RISCOS INTEGRADOS	REVISÃO:	1.0
		DATA:	JUN/21

- B) Promoção de ambiente de trabalho adequado à saúde e segurança dos funcionários, colaboradores, observando a legislação, boas práticas de Saúde e Segurança Ocupacional;

5.2.8 RISCO ESTRATÉGICO E DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL

Decorre da decisão estratégica de inserção da NOVINVEST nos mercados em que atua ou pretende atuar, tendo como perspectiva:

- a) Capital necessário para atuação e desenvolvimento;
- b) Gerenciamento deste Capital;
 - i. Antecipando-se a eventos quando necessário;
- c) Gerenciamento dos Ativos da NOVINVEST (Carteira Própria);
- d) Alocação de recursos humanos qualificados; E
- e) Alocação de infraestrutura qualificada;

Responsabilidades e Estrutura de Governança

Dada a abrangência e complexidade envolvida nas operações, a NOVINVEST considera que diferentes diretores deverão empreender-se nas diferentes diretrizes da Instituição em suas respectivas áreas de atuação, bem como, na estruturação de equipes e manutenção e gerenciamento dos Riscos sob sua responsabilidade.

i. CEO

Caberá ao CEO as diretrizes, análise, gerenciamento e mitigação dos Riscos de Reputação ou Imagem, Risco Estratégico e de Gerenciamento de Capital e Risco Socioambiental respectivamente;

Caberá ainda ao CEO a Gestão da Carteira Própria, seus ativos e passivos;

ELABORADO POR: <i>Compliance</i>	REVISADO POR: Jurídico	Página 10 de 15
--	----------------------------------	-----------------



ASSUNTO:	POLÍTICA INTERNA	CÓDIGO:	PI – 04
	RISCOS INTEGRADOS	REVISÃO:	1.0
		DATA:	JUN/21

ii. Diretor de Risco

Caberá ao Diretor de Risco as diretrizes, análise, gerenciamento e mitigação dos Riscos de liquidez, de Mercado e de Crédito respectivamente;

Caberá ainda ao Diretor de Risco analisar e informar ao CEO as operações de tesouraria da NOVINVEST e os risco envolvidos, para a atuação deste na mitigação dos riscos detectados;

iii. Diretor de Compliance

Caberá ao Diretor de Compliance as diretrizes, análise, gerenciamento e mitigação dos Riscos Operacional, Risco Cibernético e Risco Legal respectivamente;

5.2.9 RISCO CIBERNÉTICO

Decorre do potencial risco à Corretora, por conta de que possam causar paralisa total ou parcial das operações, bem como, prejuízos não somente à Instituição, mas também aos seus clientes e fornecedores, tais como:

- a) Ataque cibernético à NOVINVEST;
- b) Vazamento de dados de clientes e/ou fornecedores;
- c) Continuidade dos Negócios; e
- d) Estratégia de TI.

Governança

- A) Nas situações em que houver risco detectado, a área envolvida deverá atuar rapidamente e enviar ocorrência à Gerência de Compliance;

ELABORADO POR: <i>Compliance</i>	REVISADO POR: Jurídico	Página 11 de 15
--	----------------------------------	-----------------



ASSUNTO:	POLÍTICA INTERNA	CÓDIGO:	PI – 04
	RISCOS INTEGRADOS	REVISÃO:	1.0
		DATA:	JUN/21

- B) Eventuais ataques cibernéticos, quando detectados, serão informados imediatamente a toda Diretoria e Gerência para que estes tomem os cuidados necessários. A Gerência de TI atuará com sua Diretoria no sentido de mitigar possíveis danos decorrentes destes eventos;
 - i. A Gerência de TI atuará com sua Diretoria no sentido de mitigar danos nestes eventos;

- C) Eventuais vazamentos de dados, quando verificados, também deverão ter ocorrência registrada pela área que detectou e/ou pela área responsável pelo dado;
 - i. Considera-se dados os registros junto à NOVINVEST que os reguladores assim definirem.

- D) Eventuais discontinuidades na infraestrutura ou processo dos negócios da NOVINVEST também deverão ser registradas junto ao Compliance;
 - i. No processo, deverá ser avaliado o risco a que a NOVINVEST ficou exposta e analisado eventual impacto;

- E) Semestralmente o Diretor de TI deverá produzir um relatório englobando toda a atividade para que seja discutido na reunião de Diretoria na avaliação de Risco Integrado.

5.3 POLÍTICA MACRO DE RISCOS

Compete aos Diretores responsáveis as diretrizes, análises, gerenciamento e mitigação dos riscos sob sua responsabilidade, devendo:

- i. Montar e prover uma equipe devidamente qualificada que atuará nos processos definidos pela direção;

ELABORADO POR: <i>Compliance</i>	REVISADO POR: Jurídico	Página 12 de 15
--	----------------------------------	-----------------



ASSUNTO:	POLÍTICA INTERNA	CÓDIGO:	PI – 04
	RISCOS INTEGRADOS	REVISÃO:	1.0
		DATA:	JUN/21

- ii. Alocação de recursos e ferramentas necessários à equipe para o bom desempenho de suas funções.

Periodicamente, após o fechamento do semestre fiscal, as equipes deverão formular junto aos seus Diretores, relatórios sobre o semestre imediatamente anterior, os relatórios deverão ser apresentados aos demais Diretores estatutários da Corretora, conforme diretrizes da Instituição.

Governança

A estratégia de negócios está delimitada pelo APETITE AO RISCO, que determina o valor e o tipo de risco que considera razoável assumir na execução de sua estratégia de negócios e seu desenvolvimento em limites objetivos, comparáveis e coerentes com o apetite de risco para cada atividade relevante.

- **DEFINIÇÕES:**

Baixo: O nível de risco não impedirá o alcance dos objetivos estratégicos.
Os controles são prudentemente projetados e eficazes.

Médio: O nível de risco pode atrasar ou interromper a realização dos objetivos estratégicos.
Os controles são adequadamente projetados e geralmente são efetivos.

Alto: O nível de risco tem elevada probabilidade de impactar a capacidade de atingir os objetivos estratégicos.
Os controles podem ser inadequadamente projetados ou ineficazes.

ELABORADO POR: <i>Compliance</i>	REVISADO POR: Jurídico	Página 13 de 15
--	----------------------------------	-----------------



ASSUNTO:	POLÍTICA INTERNA	CÓDIGO:	PI – 04
	RISCOS INTEGRADOS	REVISÃO:	1.0
		DATA:	JUN/21

MATRIZ	APETITE		
	BAIXO	MÉDIO	ALTO
RISCO			
Liquidez	X		
Mercado		X	
Crédito	X		
Operacional, Legal, Socioambiental		X	
Reputação ou Imagem	X		
Estratégico e Gerenciamento de Capital	X		
Cibernético			X

5.4 INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS

- a) PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR) É a medida de capital regulamentar (apurado de acordo com as regras contidas nas respectivas normas do CMN), utilizada para verificar o cumprimento dos limites operacionais das instituições e conglomerados financeiros e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

5.5 DECLARAÇÃO DE APETITE A RISCOS (RAS)

A Declaração de Appetite a Riscos (RAS) é um documento que reforça a disseminação da cultura de risco ao proporcionar o conhecimento dos principais aspectos do apetite a riscos da Instituição, dando um direcionamento mais efetivo aos planos estratégicos e de negócios, o que conseqüentemente, permite a Alta Administração aperfeiçoar a alocação de capital a níveis aceitáveis de risco.

ELABORADO POR: <i>Compliance</i>	REVISADO POR: Jurídico	Página 14 de 15
-------------------------------------	---------------------------	-----------------



ASSUNTO:	POLÍTICA INTERNA	CÓDIGO:	PI – 04
	RISCOS INTEGRADOS	REVISÃO:	1.0
		DATA:	JUN/21

6 APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Política foi aprovada pela Diretoria Colegiada, em ordem alfabética, a via original está disponível na área de Compliance e estará em vigor na data da sua publicação.

ELABORADO POR: <i>Compliance</i>	REVISADO POR: Jurídico	Página 15 de 15
--	----------------------------------	-----------------